

PARECER Nº 02 /2014 - CEOF

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS (CEO), sobre o
Projeto de Lei n.º 1.849/2014 que *abre
crédito especial à Lei Orçamentária Anual
do Distrito Federal no valor de R\$
150.500,00 (cento e cinquenta mil e
quinhentos reais).***

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Rôney Nemer

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, por meio da Mensagem n.º 74/2014 – GAG, o Projeto de Lei – PL n.º 1.849/2014, que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais).

O art. 1º do PL abre crédito especial para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Pelo art. 2º, o referido crédito será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei n.º 4.320/1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I do PL.

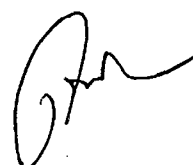
Por fim, os arts. 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições em contrário.

O Projeto de Lei está instruído com a Exposição de Motivos n.º 08/2014 – GAB/SEPLAN, a qual informa que o crédito especial é destinado ao Fundo de Apoio ao Esporte, para criação do subtítulo GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS.

Os recursos necessários ao atendimento da proposta decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias do Fundo de Apoio ao Esporte.

Foram apresentadas emendas ao PL n.º 1.849/2014, conforme consta da Tabela 2. Também foram encaminhados Memorandos pelos Gabinetes do Dep. Benedito Domingos, Dep. Celina Leão e Dep. Arlete Sampaio, solicitando a retirada ou alteração de emendas de autoria dos próprios parlamentares.

É o Relatório.



II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

A tabela abaixo apresenta um resumo da suplementação pretendida e sua respectiva fonte de recurso.

Tabela 1. Alterações propostas pelo PL 1.849/2014

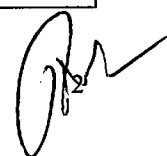
Suplementação	Fonte de recurso
UO 34902 - Fundo de Apoio ao Esporte. R\$ 150.500,00. Programática: 6009.4220.0012 – Gestão de Recursos de Fundos.	UO 34902 - Fundo de Apoio ao Esporte. R\$ 150.500,00. Programática: 6206.4091.0013 – Apoio a Projetos Esportivos.

No que tange às normas legais que disciplinam os créditos adicionais, a proposição deve observar a Constituição Federal de 1988 – CF/88; a Lei Ordinária Federal n.º 4.320/1964; a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101/2000); o Plano Plurianual (Lei distrital n.º 4.742/2011); a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2014 (Lei distrital n.º 5.164/2013); e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2014 (Lei distrital n.º 5.289/2013); sendo que tais normas foram cumpridas.

Quanto às emendas apresentadas, verifica-se que as mesmas têm por objeto o remanejamento de prioridades anteriormente especificadas por cada parlamentar e não apresentam impropriedades técnicas ou formais. A Tabela 2 mostra a situação de cada emenda proposta:

Tabela 2. Situação das emendas propostas

N.º Emenda	Autor	Situação	Justificativa
1	Washington Mesquita	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
2	Washington Mesquita	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
3	Washington Mesquita	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
4	Washington Mesquita	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
5	Washington Mesquita	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
6	Washington Mesquita	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
7	Washington Mesquita	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.



N.º Emenda	Autor	Situação	Justificativa
8	Celina Leão	Retirada	A emenda foi retirada a pedido da autora.
9	Celina Leão	Retirada	A emenda foi retirada a pedido da autora.
10	Benedito Domingos	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
11	Benedito Domingos	Retirada	A emenda foi retirada a pedido do autor.
12	Benedito Domingos	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
13	Evandro Garla	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
14	Evandro Garla	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
15	Evandro Garla	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
16	Evandro Garla	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
17	Evandro Garla	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
18	Wellington Luiz	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
19	Olair Francisco	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
20	Olair Francisco	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
21	Olair Francisco	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
22	Olair Francisco	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
23	Benedito Domingos	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
24	Benedito Domingos	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
25	Chico Leite	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
26	Arlete Sampaio	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
27	Arlete Sampaio	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
28	Arlete Sampaio	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
29	Arlete Sampaio	Acatada na forma do Memorando encaminhado à CEOF	A emenda não contém impropriedades técnicas.
30	Arlete Sampaio	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
31	Arlete Sampaio	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
32	Arlete Sampaio	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
33	Arlete Sampaio	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
34	Arlete Sampaio	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
35	Agaciel Maia	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
36	Agaciel Maia	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
37	Agaciel Maia	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.

N.º Emenda	Autor	Situação	Justificativa
38	Agaciel Maia	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
39	Agaciel Maia	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
40	Agaciel Maia	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
41	Dr. Michel	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
42	Dr. Michel	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
43	Celina Leão	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
44	Celina Leão	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
45	Cláudio Abrantes	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
46	Joe Valle	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
47	Joe Valle	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
48	Eliana Pedrosa	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
49	Eliana Pedrosa	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
50	Eliana Pedrosa	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
51	Eliana Pedrosa	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
52	Wasny de Roure	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
53	Wasny de Roure	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
54	Wasny de Roure	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
55	Wasny de Roure	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
56	Wasny de Roure	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
57	Rôney Nemer	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
58	Rôney Nemer	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
59	Rôney Nemer	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.
60	Rôney Nemer	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei n.º 1.849/2014**, de autoria do Poder Executivo, com as emendas apresentadas e acatadas na forma da Tabela 2, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões,


DEPUTADO RÔNEY NEMER
Relator